*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.369 DE 03 DE MAIO DE 1.976

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A TENDA ESPÍRITA PAI JOÃO E PAI JOAQUIM.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a - TENDA ESPÍRITA PAI JOÃO E PAI JOAQUIM, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de Maio de 1.976.

Dr. FELICE CERRALA KADRI
PREFEITO.

ARS/.